



1

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 068/2014**

O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** com sede na Rua São João, 290, Lagoa Santa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Ricardo Resende Dutra, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-3.699.788 SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o nº: 625.989.536-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº. 2.018, Loja, Bairro: Carlos Prates – Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 30.710-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.117.658/0001-83, neste ato representado por Ronaldo Cordeiro Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº. 400.882.606-82 e Cédula de Identidade RG sob o nº M-750.740 SSP/MG e/ou José Olinto do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº. 434.474.226-53 e Cédula de Identidade RG sob o nº M-2.275.485 SSP/MG, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão nº 077/2014 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 0125/2014 justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a **RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIO (CONJUNTO TREM DE FORÇA) DA MÁQUINA HUBER WARCO 140 ZB SÉRIE: 7.409/10.257, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**§1º - A CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



2

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

**§1º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

**§2º** - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Transporte e Trânsito do CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

**§3º** - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos serviços, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do



3

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

**objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. Aperfeiçoada a autorização de prestação do serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar o serviço nele estipulado, no prazo e na(s) forma(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviço.

3.13. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.14. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues.

3.15. Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas, a garantia das peças 180 (cento e oitenta) dias e a garantia dos serviços 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pela Secretaria solicitante.

3.16. Deverão ser previstos no orçamento os custos resultantes da entrega dos produtos licitados, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.17. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Transporte e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

M: G



4

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

3.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.19. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma **IMEDIATA** e **INTEGRAL**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

3.20. No ato do recebimento das serviços/mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

3.21. Os materiais e/ou serviços executados ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

3.22. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.23. Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e **indiretos**, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e quaisquer outros necessários para o fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

##### **I - Da CONTRATADA:**

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do



5

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

4.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

4.5. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

4.6. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.

4.7. Assumir inteira responsabilidade pela fornecimento dos produtos, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.8. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.9. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.10. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.11. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

4.12. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.13. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

4.14. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**.

4.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

4.16. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.17. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Quinta deste Contrato e no **ANEXO I - Termo de Referência** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.18. Os serviços previstos de mecânica corretiva que deverão ser executados na máquina realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Município, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições.

4.19. Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

4.20. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa Santa, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc, necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação, devendo ser no mínimo semelhante à seguinte configuração:

- a) Elevadores automotivos;
- b) Compressor de alta pressão com filtro;
- c) Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina e diesel), limpeza e análise de bicos injetores;
- d) Vagas disponíveis para reparos das máquinas/equipamentos/ implementos do Contratante.

4.22. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, 30 (trinta) dias, as peças substituídas, ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.23. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de máquinas/equipamentos/implementos fora de linha de fabricação de peças novas.



7

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

4.24. Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverão fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela **EMPRESA CONTRATADA** no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

4.25. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificados de entidades reconhecidas.

4.26. O teste veicular de máquinas caracterizadas, realizadas em logradouro público feito pela Contratada, somente poderá ocorrer com autorização do Órgão Gestor.

4.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigar-se prontamente a atender.

4.28. A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

4.29. A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte do veículo até sua Unidade de Serviços sem ônus para o Contratante, assim como o transporte da unidade de serviço da contratante para as dependência da Garagem Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa/MG.

4.30. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

## **II – Do CONTRATANTE:**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

4.31. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

4.32. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.33. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.34. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.35. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados, assim como disponibilizar as dependências da Prefeitura para os interessados realizarem visitas e tomarem conhecimento das condições da máquina, através de agendamento prévio a ser realizado pelo gestor de contrato.

4.36. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.37. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

LOTE ÚNICO						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	1	UN	ANEL 6100138	AGEL	0,39	0,39
02	2	UN	ANEL 6100481	AGEL	3,30	6,60
03	2	UN	ARRUELA 6001395	METALBRAX	0,18	0,36
04	1	UN	ARRUELA 6100034	METALBRAX	28,23	28,23
05	2	UN	BUCHA 6100123	BGL	65,08	130,16
06	6	UN	CALCO 6200019	BGL	58,40	350,40
07	2	UN	CALCO 62000269	MIPEÇA	55,01	110,02
08	2	UN	CALCO 6200058	MIPEÇA	82,47	164,94
09	1	UN	CHAVETA 6100069	MIPEÇA	2,29	2,29
10	1	UN	CHAVETA 61001129	MIPEÇA	0,61	0,61
11	2	UN	CHAVETA 6100125	MIPEÇA	1,94	3,88
12	1	UN	CONJ COROA E PINHAO ( 45 X 21) 6101078	ENROLEIXOS	5.636,52	5.636,52
13	24	UN	CONTRAPINO 6001282	PIM	0,28	6,72
14	4	UN	CONTRAPINO 6001344	PIM	2,18	8,72
15	1	UN	EIXO 6200022	LBM	48,98	48,98
16	1	UN	EIXO PILOTO 6400005	LBM	2.283,66	2.283,66
17	1	UN	ENGRENAGEM 6200006	LBM	5,34	5,34
18	1	UN	ENGRENAGEM 6200020	LBM	413,56	413,56
19	1	UN	ENGRENAGEM 6200027	LBM	1.135,82	1.135,82
20	1	UN	ENGRENAGEM 6200028	LBM	765,50	765,50
21	1	UN	ENGRENAGEM 6200029	LBM	394,00	394,00
22	1	UN	ENGRENAGEM 6200030	LBM	716,77	716,77





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

23	1	UN	ENGRENAGEM 6200034	LBM	854,42	854,42
24	1	UN	ESPAÇADOR 6100015	LBM	30,44	30,44
25	1	UN	ESPAÇADOR 6100113	MIPEÇA	12,48	12,48
26	2	UN	ESPAÇADOR 6100943	MIPEÇA	16,85	33,70
27	6	UN	GARFO 6100751	MN	44,75	268,50
28	1	UN	GARFO 6101205	MN	47,76	47,76
29	1	UN	GARFO 6101208	MN	61,89	61,89
30	1	UN	JOELHO 6100065	BGL	20,09	20,09
31	2	UN	JUNTA 4100002	LGT	6,38	12,76
32	3	UN	JUNTA 6100023	LGT	1,69	5,07
33	2	UN	JUNTA 6100024	LGT	1,41	2,82
34	2	UN	JUNTA 6100030	LGT	2,15	4,30
35	1	UN	JUNTA 6100058	LGT	12,32	12,32
36	1	UN	JUNTA 6100073	LGT	4,74	4,74
37	2	UN	JUNTA 6100096	LGT	2,26	4,52
38	6	UN	JUNTA 6200010	LGT	4,27	25,62
39	1	UN	JUNTA 6200025	LGT	10,48	10,48
40	1	UN	JUNTA 6200040	LGT	1,55	1,55
41	1	UN	JUNTA 6200041	LGT	1,27	1,27
42	3	UN	JUNTA 6200042	LGT	2,33	6,99
43	1	UN	JUNTA 6200043	LGT	1,94	1,94
44	2	UN	JUNTA 6200046	LGT	2,36	4,72
45	2	UN	JUNTA 6300013	LGT	18,73	37,46
46	1	UN	JUNTA 6300014	LGT	11,74	11,74
47	2	UN	JUNTA 6300015	LGT	16,82	33,64
48	1	UN	MANGUEIRA 6100064	MANGOFLEX	31,81	31,81
49	1	UN	PARAFUSO 6000334	FIBAM	5,53	5,53
50	4	UN	PARAFUSO 6000770	FIBAM	0,46	1,84
51	1	UN	PARAFUSO 6000914	FIBAM	0,80	0,80
52	1	UN	PARAFUSO 6000917	FIBAM	0,94	0,94
53	1	UN	PARAFUSO 6000974	FIBAM	1,43	1,43
54	4	UN	PARAFUSO 6100028	FIBAM	12,86	51,44
55	4	UN	PARAFUSO 6100031	FIBAM	13,20	52,80
56	8	UN	PINO 6001264	MICROEIXOS	9,08	72,64
57	2	UN	PINO 6100009	MICROEIXOS	28,10	56,20
58	2	UN	PINO 6100080	MICROEIXOS	4,31	8,62
59	1	UN	PINO 6100139	MICROEIXOS	35,28	35,28
60	6	UN	PINO 6100750	MICROEIXOS	6,21	37,26
61	6	UN	PINO 6100989	MICROEIXOS	10,27	61,62
62	4	UN	PORCA 6001177	BGL	0,50	2,00
63	1	UN	RETENTOR 6100050	ELIOFLEX	6,76	6,76
64	4	UN	RETENTOR 6100051	ELIOFLEX	6,03	24,12
65	1	UN	RETENTOR 6100052	ELIOFLEX	8,63	8,63
66	1	UN	RETENTOR 6100053	SABÓ	11,47	11,47
67	1	UN	RETENTOR 6100054	SABÓ	10,86	10,86
68	2	UN	RETENTOR 6100063	SABÓ	36,62	73,24
69	2	UN	RETENTOR 6100955	SABÓ	6,31	12,62
70	1	UN	ROLAMENTO 4-140-1	FAG	42,72	42,72
71	1	UN	ROLAMENTO 4-14900	FAG	3,03	3,03
72	1	UN	ROLAMENTO 4-149-1	FAG	48,93	48,93
73	1	UN	ROLAMENTO 4-14969	FAG	476,21	476,21
74	1	UN	ROLAMENTO 4-14970	FAG	89,58	89,58

M. G. N



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

75	1	UN	ROLAMENTO 4-14971	FAG	80,81	80,81
76	2	UN	ROLAMENTO 4-14972	FAG	100,09	200,18
77	1	UN	ROLAMENTO 4-14973	FAG	110,92	110,92
78	2	UN	ROLAMENTO 4-14974	FAG	119,21	238,42
79	1	UN	ROLAMENTO 4-14975	FAG	190,72	190,72
80	1	UN	ROLAMENTO 4-14976	FAG	235,73	235,73
81	1	UN	ROLAMENTO 4-14977	FAG	131,07	131,07
82	1	UN	ROLAMENTO 4-14978	FAG	151,99	151,99
83	1	UN	ROLAMENTO 4-14979	FAG	147,08	147,08
84	1	UN	ROLAMENTO 4-14981	FAG	271,34	271,34
85	2	UN	ROLAMENTO 4-14982	FAG	225,47	450,94
86	1	UN	ROLAMENTO 414983	FAG	497,30	497,30
87	1	UN	ROLAMENTO 6100035	FAG	56,02	56,02
88	1	UN	ROLAMENTO 6100036	FAG	29,37	29,37
89	2	UN	ROLAMENTO 6100037	FAG	113,31	226,62
90	1	UN	ROLAMENTO 6100038	FAG	141,64	141,64
91	2	UN	ROLAMENTO 6100059	FAG	25,37	50,74
92	1	UN	ROLAMENTO 6100132	FAG	138,74	138,74
93	2	UN	ROLAMENTO CAPA 4-11042	NTN	265,90	531,80
94	2	UN	ROLAMENTO CAPA 4-21335	NTN	237,40	474,80
95	2	UN	ROLAMENTO CAPA 4-21337	NTN	312,99	625,98
96	4	UN	ROLAMENTO CAPA 6100040	NTN	169,85	679,40
97	1	UN	ROLAMENTO CONE 4-11013	NTN	242,87	242,87
98	2	UN	ROLAMENTO CONE 4-11044	NTN	257,32	514,64
99	1	UN	ROLAMENTO CONE 4-21371	NTN	453,12	453,12
100	3	UN	ROLAMENTO CONE 6100039	NTN	258,46	775,38
101	1	UN	TAMPA 6300010	MN	213,18	213,18
102	1	UN	TAMPA 6400265	MN	148,22	148,22
103	4	UN	TAMPAO 6100092	MN	55,39	221,56
104	2	UN	TRAVA 6100002	BGL	10,50	21,00
105	2	UN	TRAVA 6100046	BGL	0,53	1,06
106	2	UN	TRAVA 6100057	BGL	1,57	3,14
107	2	UN	TRAVA 6100095	BGL	1,33	2,66
108	1	UN	TUBO 6300009	MANGOFLEX	27,66	27,66
109	1	UN	TUBO DE COBRE 6300000	MANGOFLEX	26,88	26,88
110	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de montagem e instalação e recuperação da caixa de cambio da máquina hber warco zb 140.	SERVIÇOS	10.733,95	10.733,95
<b>VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)</b>						



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

5.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4 A nota fiscal das mercadorias tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número do Contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2014, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. Este contrato será vigente, de **02/12/2014** a **02/03/2015**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

9.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

13

aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **125/2014, Pregão nº 077/2014 Tipo: Menor Preço por Lote**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



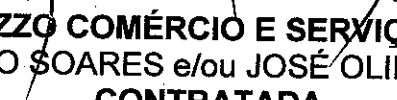
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

14


E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 02 de Dezembro de 2014.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**RICARDO RESENDE DUTRA**  
**CONTRATANTE**

  
**TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**RONALDO CORDEIRO SOARES e/ou JOSÉ OLINTO DO NASCIMENTO**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 029.013.690.76.

\_\_\_\_\_  
CPF: